



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 01/2023**

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 03/02/2023 ÀS 08:30.

O município de Campos Altos - MG, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 18.298.190/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Credenciamento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de 10 (dez) costureiras(os), pessoa física ou jurídica – com residência ou sediado(as)s no Município do Campos Altos - MG com a finalidade de confecção de uniformes escolares para alunos da rede pública municipal, nos termos do presente edital.

1 - DA FINALIDADE:

1.1 Constitui objeto deste edital o credenciamento de costureiras(os) – pessoa física ou jurídica – para confecção e costura de uniformes escolares para alunos da rede pública municipal, para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG.

1.1.1 Serão credenciados até 10 (dez) costureiras (os) pessoas físicas ou microempreendedores individuais ou microempresas, todas com residência ou sede no Município.

1.1.2 O número de credenciadas (os) poderá ser ampliado, em caso de necessidade analisada pela Secretaria Municipal de Educação, portanto, será feito um de cadastro reserva com todos os habilitados.

2 - CALENDÁRIO:

Período de Inscrição: 18 de janeiro de 2023 até às 08:30 do dia 03 de fevereiro de 2023;

Publicação dos Habilitados no Diário Oficial do Município: 06 de fevereiro de 2023;

Período de Recurso: 06 a 10 de fevereiro de 2023;

Resultado Final: 13 de fevereiro de 2023.

2.1 O cronograma poderá ser alterado pela Prefeitura a depender do número de habilitados.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO os interessados que apresentem as seguintes condições:

3.1.1 Quanto aos (às) costureiras (os):

a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

b) Não possuir vínculo trabalhista formal;

d) Residir em Campos Altos - MG.

3.2 Não serão admitidos a participação:

3.2.1 Interessados que estiverem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela Administração Direta ou Indireta do Município ou pena de inidoneidade, nos termos do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93.

3.2.2 Interessados cujos sócios ou administrador integrem o quadro de servidores da Prefeitura Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

3.2.3 Interessados com personalidade jurídica de Entidades Sociais, em estabelecimentos/locais sob gerenciamento de Contrato de Gestão, celebrado com a Prefeitura Municipal;

3.2.4 As condições de inscrição e habilitação estabelecidas no Edital deverão ser mantidas pelos proponentes durante toda a execução do objeto.

3.2.5 Os proponentes, sem exceções, deverão ter sua residência/sede estabelecida na Cidade de Campos Altos - MG.

3.2.6 Não será permitida mais de uma inscrição por pessoa física.

3.2.7 Interessados que integrem o quadro de servidores da administração direta e indireta da do município de Campos Altos - MG.

4 - DAS INSCRIÇÕES E DO LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS INERENTES AO CREDENCIAMENTO:

4.1 As inscrições são gratuitas e em endereço constante deste Edital e o ato da inscrição implica na aceitação integral de todos os seus termos e condições.

4.2 A Prefeitura Municipal disponibilizará insumos, máquina de costura, ou outro equipamento necessário à execução do objeto do Credenciamento.

4.3 O edital está disponível gratuitamente no sítio "<https://www.camposaltos.mg.gov.br/>", sem prejuízo da divulgação em outros meios.

4.4 A partir do dia 18 de janeiro de 2023 e até às 08:30 do dia 03 de fevereiro de 2023, os Interessados em participar do presente Credenciamento deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, Campos Altos - MG, sala da CPL, as documentações exigidas pelo item 5 deste Edital.

4.5 Não serão realizadas inscrições por outros meios, sob qualquer pretexto ou condição.

4.6 Os Interessados deverão cumprir todas as exigências e orientações do presente Edital, em especial, quanto ao calendário, aos horários e a forma de apresentação dos documentos exigidos.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1 Para INSCREVER-SE no presente Credenciamento, deverão os interessados protocolar o requerimento de credenciamento com todos os dados exigidos e anexar obrigatoriamente, os seguintes documentos:

PESSOA FISICA

5.1.1 Costureiras(os):

a) Cópia digital do documento de identidade com foto (RG, CTPS, Certificado de Reservista, dentre outros);

b) Cópia digital do comprovante de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoa Física (caso não conste no RG);

c) Cópia digital do comprovante de endereço recente, em nome próprio, com, no máximo 90(noventa) dias de emissão, anteriormente à data da publicação do edital; ou, no caso de o comprovante não se encontrar em nome do Interessado, deverá se fazer acompanhar de DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que reside no local; ou, ainda, contrato de locação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- h) Modelo de requerimento de credenciamento.

HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

- a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;
- d) Cédula de identidade e CPF dos sócios e/ou empresário individual constante (s) no Contrato Social ou alteração Contratual;

REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- g) Modelo de requerimento de credenciamento.

6 - DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE SANEAMENTO DE FALHAS TIDAS COMO SANÁVEIS:

6.1 As inscrições serão submetidas para análise da Comissão de Seleção, composta pela CPL de Campos Altos - MG e servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, que no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento, emitirá, DECLARAÇÃO DE DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO e situação de HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO do Proponente, ou, no mesmo prazo, diante de eventual existência de falha(s) tida(s) como sanável (eis), será concedido ao proponente igual prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar de comunicação a ser informada via e-mail ou mensagem, oportunizando o saneamento da falha, inclusive através da apresentação de novo documento, em substituição ao primeiro apresentado, em caso de equívoco quando da inserção do documento no ato do protocolo, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, após decorrido o prazo;

7 - DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DESEMPATE:

7.1 O pedido de credenciamento e os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão de Seleção, no período previsto no cronograma definido no item 2 deste Edital;

7.2 Os interessados que atenderem aos requisitos previstos neste Edital serão julgados credenciados, encontrando-se aptos a contratarem com o Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

7.3 Nos casos de descumprimento dos requisitos previstos no edital, o setor técnico da Prefeitura emitirá decisão fundamentada ao indeferimento do credenciamento, que será enviado para o interessado;

7.4 No caso de indeferimento do credenciamento, poderá o interessado interpor recurso, no prazo definido no edital;

7.5 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente;

7.6 Havendo mais credenciados do que o número estipulado a Comissão de Seleção realizará o desempate para definição daqueles que serão contratados, observando os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Maior idade;
- b) Anterioridade do credenciamento;

8 - DO RESULTADO (DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO) E DA POSSIBILIDADE DE SANEAMENTO DE FALHAS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

8.1 Após o preenchimento do formulário e do envio dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação analisará se o(a) interessado(a) cumpre todos os requisitos do Edital e, publicará o resultado da habilitação ou inabilitação do interessado(a).

8.2 Caso o interessado não tenha sido considerado habilitado, ele poderá, sanar a falha que motivou sua inabilitação, inclusive com a inserção de novo documento, ou interpor recurso, no mesmo prazo, solicitando nova análise dos documentos e informando as razões pelas quais entende que deve ser considerado habilitado(a).

8.3 Se o(a) interessado(a) não sanar a(s) falha(s) no prazo concedido e/ou não interpuser recurso, sua inabilitação será considerada definitiva.

8.4 Após o saneamento de eventuais falhas e/ou julgamento de eventuais recursos interpostos, será emitido o RESULTADO FINAL do Chamamento, que será publicado no site do oficial Município. Não sendo apresentados pedidos de saneamento de falhas ou recursos, ou sendo apresentados em prazo ou de forma diversa das previsões do item 8.2., o RESULTADO previsto no item 8.1. será tido como RESULTADO FINAL.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.27.01.12.122.0016.2023.3390.3600

02.27.01.12.122.0016.2023.3390.3900

10 - DA CONTRATAÇÃO:

10.1 A contratação decorrente deste chamamento público será formalizada mediante Contrato com prestador de serviço.

10.2 Só será celebrado Contrato com 10 (dez) habilitados (pessoas físicas) os demais habilitados ficarão em cadastro reserva para possível futura contratação, com autorização da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

10.3 A partir do dia seguinte à divulgação do RESULTADO FINAL, os Proponentes HABILITADOS deverão aguardar contato oficial da Prefeitura Municipal para assinatura do Contrato.

10.4 O não comparecimento do habilitado para a assinatura do contrato, no prazo de 2 (dois) dias úteis, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis e próximo candidato do cadastro reserva será selecionado.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente credenciamento.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 A presente contratação será rescindida automaticamente quando constatada a omissão ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos exigidos neste Edital ou em razão de falhas na execução do objeto;

12.2 Os recursos e casos omissos serão avaliados pela Comissão de e submetidos à decisão final da autoridade superior;

12.3 Quaisquer dúvidas referente ao presente Edital poderão ser solucionadas junto à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br;

12.4 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital, se não concordar com alguma cláusula. A decisão sobre a impugnação será proferida pelo prazo competente em dois dias úteis.

12.5 Havendo divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

13. ANEXOS:

13.1 São anexos ao presente edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – PROJETO BÁSICO;

Anexo II – Modelo de credenciamento para Envio da Documentação;

Anexo III– Declaração de que reside no endereço informado;

Anexo IV- Minuta do Contrato;

Campos Altos – MG, 16 de Janeiro de 2023.

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal

Camila Cristina Ferreira
Presidente da Comissão de Licitação

João Batista Rodrigues
Secretário

Devanir Ribeiro Damasceno
Membro da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 O CREDENCIAMENTO de 10 (dez) costureiras(os), pessoa física ou jurídica – com residência ou sediado(as)s no Município do Campos Altos - MG com a finalidade de confecção de uniformes escolares para alunos da rede pública municipal, nos termos do presente edital.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	CREDENCIAMENTO DE 10 (DEZ) COSTUREIRAS(OS) - PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA - PARA CONFEÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	Mês	08	R\$ 2.080,00	R\$ 16.640,00

2 - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços de confecção de uniformes serão realizados no CRAS do município de Campos Altos – MG.

2.2 A contratada deverá realizar os serviços conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.3 Todos os insumos para a confecção dos uniformes serão fornecidos pela Prefeitura.

2.4 A contratada deverá cumprir as 40 (quarenta) horas semanais.

3 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias contados da data da entrega da nota fiscal.

4 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Esta contratação se faz necessária, pois o município não possui costureiras em seu quadro de pessoal, e a Prefeitura necessita dos uniformes escolares para atender aos alunos da rede pública municipal, que não possuem condições de aquisição.

5 - JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1 O critério utilizado foi à pesquisa com fornecedores locais através solicitação institucional. A média de preços por mês é de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais) por costureira.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.27.01.12.122.0016.2023.3390.3600

02.27.01.12.122.0016.2023.3390.3900

7 – SECRETÁRIA SOLICITANTE:

7.1 Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Nome.....
Endereço:.....
CEP:.....Município:.....Estado:.....
CPF:.....
Fone:.....Email:.....

Nos termos do presente requerimento claro que:

I. Conheço todos os termos do edital do Credenciamento nº 01/2023, a eles me submetendo e concordo expressamente com as condições de participação;

II. Todos os documentos anexados a este são legítimos e correspondem à verdade, assim como suas cópias aos originais;

III. Estou ciente que a eventual celebração de contrato com a Prefeitura Municipal implica, necessariamente, em efetiva solicitação de prestação de serviços, devendo haver garantia de sua execução, e a inexecução integral ou parcial poderá acarretar sanções;

IV. Concordo que a contratação dos serviços decorrentes do edital de Credenciamento nº 01/2023, não gera qualquer vínculo trabalhista, com sócios, prepostos ou funcionários, assumindo a responsabilidade de arcar com todas as despesas de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal;

V. Os serviços credenciados/contratados serão prestados conforme os padrões técnicos exigíveis.

VI. Os itens credenciados/contratados serão fornecidos conforme os padrões técnicos exigíveis.

Campos Altos - MG, ____ de _____ de 2023.

Nome Completo do Credenciado(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,.....,
CPF:....., RG:....., residente e
domiciliado , declaro para os
devidos fins de comprovação de Residência que o
....., CPF:..... ,
RG:....., que o mesmo reside no endereço citado acima por ser meu inquilino.
Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente das informações aqui
prestadas.

*Anexar cópia do documento pessoal do Proprietário

Campos Altos – MG, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proprietário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº..... /2023
INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO Nº 01/2023

Pelo presente Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º18.298.190/0001-30, com sede nesta cidade de CAMPOS ALTOS/MG, na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, brasileiro, portador do CPF nº 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a e a Sr(a), xxxxxx, inscrita no CPF sob o nº....., denominada CONTRATADA, residente e domiciliada à, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente contrato tem como fundamento o art. 25 CAPUT, da Lei federal 8.666/93, e, ainda, em outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Credenciamento de costureiras(os) – pessoa física ou jurídica – para confecção e costura de uniformes escolares para alunos da rede pública municipal, para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1 O valor contratual é de R\$ 16.640,00 (dezesesseis mil e seiscentos e quarenta reais). Os valores estes que não estarão sujeitos a reajustes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias contados da data da entrega da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.27.01.12.122.0016.2023.3390.3600

02.27.01.12.122.0016.2023.3390.3900

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O contrato terá prazo de vigência e de execução de 08 (oito) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

CLAUSULA SETIMA – DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços de confecção de uniformes serão realizados no CRAS do município de Campos Altos – MG.

7.2 A contratada deverá realizar os serviços conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

7.3 Todos os insumos para a confecção dos uniformes serão fornecidos pela Prefeitura.

7.4 A contratada deverá cumprir as 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.3 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da assinatura do presente contrato e da entrega dos insumos ou outro materiais para a execução dos serviços, que substituirão ordem de serviço.

9.2 Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o este instrumento.

9.3 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e preços pactuados neste contrato.

9.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a), portador(a) da matrícula de nº, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro do Município de Campos Altos - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que fora devidamente analisado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Campos Altos - MG, de de 2.023.

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas: _____ CPF: _____

_____ CPF: _____